



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

# PMA

www.aracruz.es.gov.br  
www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº. 006 2014

**“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.”**

**VERSÃO:** 01.00

**DATA:** 29/09/2014

**ATO APROVAÇÃO:** Decreto Municipal Nº 28.558 de 29 de setembro de 2014

**UNIDADE**

**RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - **SEMAD**

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento de treinamento e capacitação de pessoal.

### CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange toda à Administração Direta do Município de Aracruz.

### CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – treinamento e capacitação de servidores: é a medida adotada para instruir, atualizar conhecimentos úteis e/ou necessários ao trabalho e bom desempenho dos servidores públicos.

### CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º. O fundamento jurídico encontra-se respaldado na Lei nº 2.898/06; e Resolução TC/ES nº 227/11 e demais legislações pertinentes ao tema.

  
Fábio Tavares  
Controlador Geral do Município  
CGM  
Decreto Nº 25 775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

  
Edson A. Sant'anni  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 24/171 de 24/05/2013



# PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Das respectivas responsabilidades:

I – Do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a) promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e, supervisionar sua aplicação;
- b) promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Art. 6º. Das responsabilidades da Controladoria Geral:

- I – prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções normativas e em suas atualizações;
- II – através de atividade auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III – organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, de forma que contenha sempre a versão vigente;
- IV – em atenção ao princípio da publicidade, proceder de modo a dar publicidade de todas as instruções normativas, seja por meio digital ou manual.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Coordenação de Treinamento de Pessoal é competente pelo treinamento e capacitação de pessoal.

Art. 8º. Cada Secretaria identifica a necessidade de treinamento e solicita, porém com orçamento próprio, a Coordenação de Treinamento de Pessoal para providências cabíveis.

*Ednio Tavares*  
Controlador Geral do Município  
CGM  
Decreto N° 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, n° 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733

*Edmilson A. Caribari*  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 26.171 de 24/05/2013



# PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

Parágrafo único. O controle de frequência dos cursos fica sob a responsabilidade do Coordenador de Treinamento de Pessoal, que deve encaminhar a Secretaria onde o servidor se encontra lotado qualquer ocorrência.

Art. 9º. O afastamento para os cursos deverão ser previamente autorizado pela chefia imediata, e comunicado a Gerência de Recursos Humanos para regularização no registro de ponto.

## CAPÍTULO VII

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover a melhoria continua.

Art. 11. Integram esta instrução normativa os anexos que constam as documentações, declarações e exames necessários.

## CAPÍTULO VIII

### DA APROVAÇÃO

Art. 12 . E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2014

**Eidmilson Antonio Gambarti**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
Eidmilson A. Gambarti  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 29.11.14 de 24/05/2013

  
**Fabio Tavares**  
Controlador Geral